



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 5022/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1838/2025

Processo/Ano: 2738 / 2025 **Requisição Nro.:** 6111/2025
Usuário Requisição: LETICIA.SOUZA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0010 SECRET.ESPORTE,CULTURA,LAZER E JUVENTUDE
Ficha: 590 MANUT.DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE **Usuário Pedido:** LETICIA.SOUZA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Varição FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Aplicação: AQUISIÇÃO DE KIT DE EFEITO FUMAÇA PARA SER UTILIZADO COMO FORMA DE COMPOR EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTES, NA REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO MINI CAMPO 2025 QUE SERA REALIZADO DIA 31/05/2025
Observação: DFD Nº 48
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: KIT EFEITO
Local de Entrega: SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, AV. BARÃO DO RIO BRANCO, ANEXO AO CENTRO CULTURAL

Fornecedor: 67702 - CASA DOS FOGOS ARACATUBA LTDA
Fantasia: **Fone:** **Fax:** (18) 3625-2661
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: R DO FICO, 840 -
Cidade: SANTANA **Cep:** 16050500 **Estado:** AP
Cnpj/Cpf: 02779267000154 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	010.28304-0	KIT DE EFEITO FUMAÇA CONTENDO 4 PLACA LEQUE, 6 CANHÕES SERPENTINA COM PÓ 200 GR, 04 FUMAÇAS BIGSOLO.	1.500,0000	1.500,00

Valor Total: 1.500,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 1.500,00

ANDRADINA, 29 de Maio de 2025

COORD. DE COMPRAS
 LETICIA SOUZA
 RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 11f454a2-4cd5-4552-bcfc-d6a2d03c518b



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 5022/0-2025		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1838/2025	
Processo/Ano:	2738 / 2025	Requisição Nro.:	6111/2025
Usuário Requisição:	LETICIA.SOUZA	Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA
Unid. Orçamentária:	02.0010 SECRET.ESPORTE,CULTURA,LAZER E JUVENTUDE	Prioridade:	NORMAL
Ficha:	590 MANUT.DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Usuário Pedido:	LETICIA.SOUZA
Fonte de Recurso:	1 TESOURO		
Aplicação FR.:	110 GERAL		
Varição FR.:	0		
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-Elemento:	99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Aplicação:	AQUISIÇÃO DE KIT DE EFEITO FUMAÇA PARA SER UTILIZADO COMO FORMA DE COMPOR EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTES, NA REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO MINI CAMPO 2025 QUE SERA REALIZADO DIA 31/05/2025		
Observação:	DFD Nº 48		
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo		
Objeto:	KIT EFEITO		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, AV. BARÃO DO RIO BRANCO, ANEXO AO CENTRO CULTURAL		

Fornecedor:	67702 - CASA DOS FOGOS ARACATUBA LTDA		
Fantasia:		Fone:	Fax: (18) 3625-2661
Contato:		Fone:	E-mail:
Endereço:	R DO FICO, 840 -		
Cidade:	SANTANA	Cep: 16050500	Estado: AP
Cnpj/Cpf:	02779267000154	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:	

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900	Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341		
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.		

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	010.28304-0	KIT DE EFEITO FUMAÇA CONTENDO 4 PLACA LEQUE, 6 CANHÕES SERPENTINA COM PÓ 200 GR, 04 FUMAÇAS BIGSOLO.	1.500,0000	1.500,00

Valor Total:	1.500,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	1.500,00
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	----------

ANDRADINA, 29 de Maio de 2025

COORD. DE COMPRAS
 LETICIA SOUZA
 RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 11f454a2-4cd5-4552-bcfc-d6a2d03c518b



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 48

Proc. 2738 Nº 1838 Vot 1718 Arg 6311 Ped. 5022

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requirante	Secretaria de Esportes
Responsável pela demanda	Rogério Casonato
Cargo	Secretário de Esportes
Telefone:	(18) 3723-4877
E-mail:	cultura@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	KIT DE EFEITO FUMAÇA CONTENDO 04 PLACA LEQUE, 06 CANHOES SERPENTINA COM PÓ 200G, 04 FUMAÇAS BIGSOLO. 010.28304	UNID.	1

3. JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste justificar a necessidade e a pertinência do kit a ser utilizado como forma de compor o evento promovido por esta secretaria, a saber, final do Campeonato de Mini Campo 2025 que será no dia 31/05/25.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

PCA 2025 em andamento.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.10.02
Funcional Programática	27.812.0017.2080
Cat. Elemento	3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Ficha

590

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

André Luiz dos Anjos R. Da Costa

Diretor de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1.1. aquisição de kit de efeito fumaça, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	kit de efeito fumaça azul contendo 04 placa leque, 06 canhoes serpentina, 04 fumaças bigsolo.	Unid.	1	R\$ 1.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2. A fundamentação da confecção e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da confecção está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 que se encontra em andamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega da confecção é de 1 (um) dia, contados da data de emissão do empenho, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço especificado no pedido/empenho ou contrato, que será fornecido ao (FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO) vencedor pelo órgão requisitante responsável pela aquisição do objeto.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA – ISENTO COMPRAS E SERVIÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

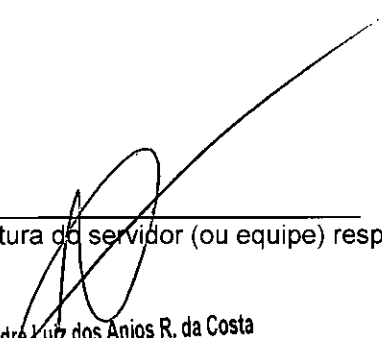
7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 27 de maio de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável


Andre Luiz dos Anjos R. da Costa
Diretor de Esporte
RG: 48.866.977-3

PROJETO SHOW FUMAÇA AZUL

EFEITOS :

- » 04 Placa Leque
- » 06 Canhões Serpentina com Pó 200g
- » 04 Fumaças Big Solo

R\$1500

**Show totalmente montado, Pronto para
acionamento via tomada elétrica.**

Não vamos no Local




André Luiz dos Anjos R. da Costa
Diretor de Esporte
RG: 48.866.977-3

Fabricio Domingos Moreira
Subsecretário de Esporte
RG: 33.342.275-2

Rua do Fico 840 Araçatuba- SP 18 996430836

CNPJ: 02779267000154

SHOW PIROTÉCNICO FOGOS XINGU

EFEITO FUMAÇA

- 04 PLACAS LEQUE
- 06 CANHÕES DE SERPENTINA
- 04 FUMAÇAS

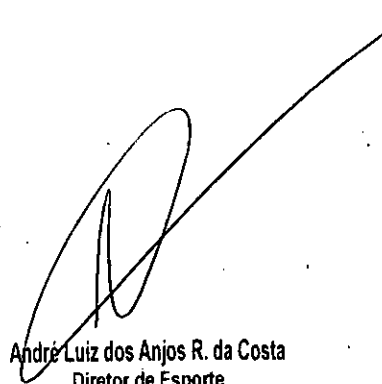
VALOR FINAL ORÇAMENTO

27/05/2025 R\$1950,00

FOGOS XINGU

CNPJ: 02.430.021/0001-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO:FERNANDO MELO



André Luiz dos Anjos R. da Costa
Diretor de Esporte
RG: 48.866.977-3

Fabricio Domingos Moreira
Subsecretário de Esporte
RG: 33.342.275-2

FOGOS MINAS

SHOW PIROTÉCNICO

- **EFEITO INDOOR**

04 FUMAÇA COLORIDA SOLO

06 CANHÃO SERPENTINA

04 PLACA LEQUE FUMAÇA 9 TUBOS

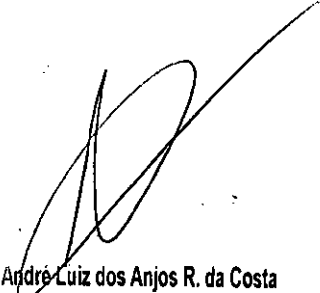
SHOW EFEITO INDOOR

VALOR FINAL ORÇAMENTO EM 27/05/2024 R\$2100,00

FOGOS MINAS PIROCOLOR

CNPJ: 11.005.387/0001-95

RESPONSÁVEL: CLAUDIO FERREIRA DO AMARAL


André Luiz dos Anjos R. da Costa
Diretor de Esporte
RG: 48.866.977-3

Fabrcio Domingos Nloreira
Subsecretário de Esporte
RG: 33.342.275-2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CASA DOS FOGOS ARAÇATUBA LTDA

JULIO CESAR SOARES DA SILVA, RG. 30.962.704-7-SSP-SP, CPF. 329.242.268-05, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/04/1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Do Fico, n.º 840 - Fundos, no Bairro Santana, Cep. 16050-500, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

MADALENA ROSA SOARES DA SILVA, RG.16.872.516-2-SSP/SP, CPF. 120.004.998-56, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, nascida em 30/08/1958, empresária, residente e domiciliada na Rua Do Fico, n.º 840 - Fundos, no Bairro Santana, Cep. 16050-500, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

ALESSANDRA MARIA AGUIAR, RG. 33.854.233-4-SSP/SP, CPF. 225.710.308-41, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/08/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua Do Fico, n.º 840 - Fundos, no Bairro Santana, Cep. 16050-500, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

ÚNICOS, sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **JULIO C. S. DA SILVA & CIALTDA**, com sede na Rua Do Fico, n.º 840 - A, no Bairro Santana, Cep. 16050-500, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com contrato social registrado sob o NIRE 35.228.726.831, em sessão de 19/02/2015, inscrita no CNPJ.02.779.267/0001-54, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, a sócia **MADALENA ROSA SOARES DA SILVA**, transferindo suas quotas de capital que possuía na sociedade, num total de 50 (cinquenta), perfazendo o valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), para o sócio remanescente **JULIO CESAR SOARES DA SILVA**.

Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, a sócia **ALESSANDRA MARIA AGUIAR**, transferindo suas quotas de capital que possuía na sociedade, num total de 50 (cinquenta), perfazendo o valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), para o sócio remanescente **JULIO CESAR SOARES DA SILVA**.

O qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, as sócias retirantes, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos e obrigações, que possuíam na sociedade.

II - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dezmil) quotas, no valor de R\$-1,00 (hum real), cada uma, permanece inalterado, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas:

JULIO CESAR SOARES DA SILVA	10.000 - QUOTAS	R\$-	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000 - QUOTAS	R\$-	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do capital social.

III - DA NOVA RAZÃO SOCIAL

A sociedade que girava sob a denominação social de **JULIO C. S. DA SILVA & CIALTDA**, passa por força deste instrumento, a ser **CASA DOS FOGOS ARAÇATUBALTDA**.

IV - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio **JULIO CESAR SOARES DA SILVA**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

V - EMPRESA UNIPESSOAL

A empresa passará a ser **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme a Lei 13.874, instruída pela IN-DREI 63/2019.

Resolvem mais, finalmente os sócios, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

É sociedade empresária unipessoal, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052, conforme a Lei 13.874, Instruída pela IN-DREI 63/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de CASA DOS FOGOS ARAÇATUBA LTDA, com sede e foro à Rua Do Fico, n.º 840 - A, no Bairro Santana, Cep. 16050-500, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de: Comércio varejista de artigos do vestuário, armarinhos, miudezas, artigos de época, presentes e de fogos de artifícios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), dividido e representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$-1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

JULIO CESAR SOARES DA SILVA	10.000 - QUOTAS	R\$-	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000 - QUOTAS	R\$-	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve seu início de atividades em 01/10/1998.

CLÁUSULA QUINTA

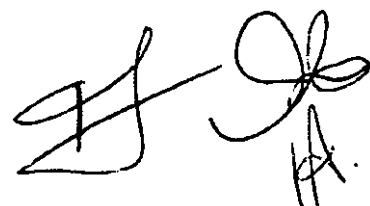
DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.



CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da sociedade caberá ao sócio JULIO CESAR SOARES DA SILVA, que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio JULIO CESAR SOARES DA SILVA, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

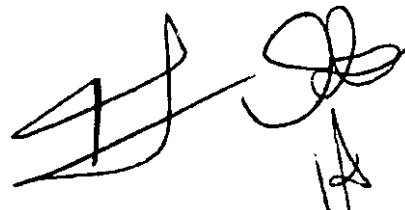
PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DIVERGENCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP
24/4/20

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas:

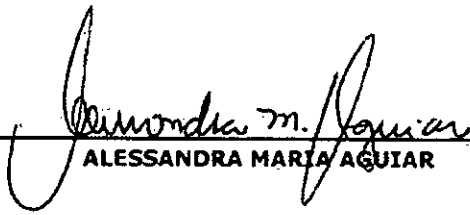
Araçatuba - SP, 27 de Janeiro de 2020.

1 

JULIO CESAR SOARES DA SILVA



2 

MADALENA ROSA SOARES DA SILVA

3 

ALESSANDRA MARIA AGUIAR

JUCESP
24 ABR 2020
SINGONTARI BIRIGUI


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
GISELA SIMIENA DESCHIN
SECRETARIA GERAL
80.814/20-7


JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.779.267/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DOS FOGOS ARACATUBA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO FICO	NÚMERO 840	COMPLEMENTO A
--------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP 16.050-500	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (18) 3625-2661
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2024** às **13:42:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DOS FOGOS ARACATUBA LTDA
CNPJ: 02.779.267/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

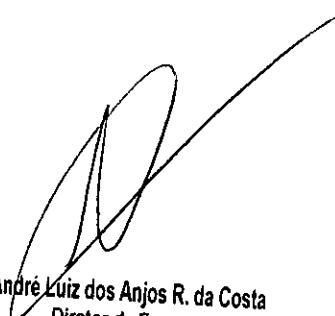
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:53 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **470A.FE7F.3C03.3A02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


André Luiz dos Anjos R. da Costa
Diretor de Esporte
RG: 48.866.977-3

Fabricio Domingos Moreira
Subsecretário de Esporte
RG: 33.342.275-2



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.779.267

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

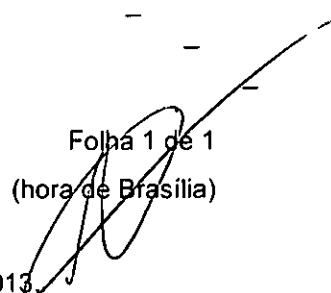
não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 68521730
Data e hora da emissão 27/05/2025 13:35:21
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)


Andre Luiz dos Anjos R. da Costa
Diretor de Esporte
RG: 48.866.977-3

Fabricio Domingos Moreira
Subsecretário de Esporte
RG: 33.342.275-2



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo


CNPJ: 02.779.267/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25051028267-70
Data e hora da emissão 29/05/2025 08:32:42
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br


André Luiz dos Anjos R. da Costa
Diretor de Esporte
RG: 48.866.977.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 0043-1706-5887
Contribuinte : CASA DOS FOGOS ARACATUBA LTDA
CNPJ / CPF : 02.779.267/0001-54
Inscrição : 1488925
Endereço : RUA: DO FICO, 840 Compl.: A.
Bairro : SANTANA, CEP: 16050-500.
Emitida em : 29/05/2025 às 08:31:54
Válida até : 28/06/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

André Luiz dos Anjos R. da Costa
Diretor de Esporte
RG: 48.866.977-3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.779.267/0001-54
Razão Social: CASA DOS FOGOS ARACATUBA LTDA
Endereço: AV DO FICO 840 A / SANTANA / ARACATUBA / SP / 16050-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051000480820189000

Informação obtida em 27/05/2025 13:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


André Luiz dos Anjos R. da Costa
Diretor de Esporte
RG: 48.866.977-3

Fabricio Domingos Moreira
Subsecretário de Esporte
RG: 33.342.275-2